Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.014018/2023-51

2. Número do Processo

Chamada Pública 51208/2023

Dispensa de Licitação 51208/2023

3. Descrição da necessidade

CHAMADA PÚBLICA 51207/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE (PSAE) DO C MPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE DO IFSC

O PSAE, Programa de Segurança Alimentar do Estudante do IFSC, instituído pela Resolução nº 46/2014/CONSUP/IFSC, constitui-se num conjunto de estratégias que assegura a oferta de alimentação aos estudantes dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional. Esse programa é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o PNAE.

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11.947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada, com utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais. O IFSC atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subsequente e PROEJA que fazem parte do público-alvo da política. A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de onde provém os recursos para custear o programa. Contudo, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) no IFSC engloba todos os alunos da instituição e alguns não estão contemplados na política do PNAE, a exemplo dos alunos do ensino superior. Dessa forma, para garantir a alimentação dos estudantes e propiciar que todos tenham acesso a alimentos saudáveis e adequados no âmbito escolar, a Instituição disponibiliza recursos da Fonte 2994, oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tratado no Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, cuja finalidade é ampliar a permanência dos jovens na educação superior pública federal, no qual uma das ações a serem desenvolvidas pelo programa trata justamente da questão da alimentação.

Importante destacar que a legislação PNAE prevê que pelo menos 30% dos recursos financeiros repassados para o programa seja para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, objetivando criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Na presente contratação, 100% do custo anual do contrato está sendo direcionado para contratações com a agricultura familiar.

Salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e /ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE).

Conforme Art. 24 da Resolução 06/2020 “A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993” de forma que utilizou-se o princípio da especialidade para aquisições com recursos da Assistência estudantil.

Finalmente, destacamos que a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) traz a possibilidade de firmar contrato continuado de fornecimento de materiais. Como na Lei 11.947/2009 se aplicava o disposto na Lei 8.666/93 no que se referia às disposições contratuais, com a revogação desta lei passam a ser aplicada, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021. Portanto, a presente contratação terá a vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 10 anos, conforme dispõem os artigos 107 e 108 do referido diploma legal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Compras e Finanças - Câmpus São Lourenço do Oeste	Daniela Bernardi
Direção-Geral do Câmpus São Lourenço do Oeste	Daniel Fernando Carossi

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando tratar-se de aquisições diretamente com a Agricultura Familiar, as regras serão estabelecidas no Edital e Projeto Básico da Chamada Pública, podendo participar deste procedimento:

- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;
- Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor.
- Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais cooperativas e associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

De acordo com o estabelecido na Resolução 06/2020, terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados na região imediata do Câmpus São Lourenço do Oeste.

6. Levantamento de Mercado

Cita-se o que define art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 29 da Resolução 06/2020, “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.
Ainda, o art. 2º V da mesma lei e art. 5º V da Resolução 06/2020/FNDE estabelecem: “São diretrizes da Alimentação Escolar:

> V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Desta forma, procedeu-se contato com Cooperativas locais e regionais para verificação da disponibilidade de alimentos para atender as demandas do Câmpus São Lourenço do Oeste, inclusive cooperativas que já haviam participado das Chamadas Públicas em anos anteriores e atendido o programa. Feito isso, verificou-se que existem fornecedores locais aptos a participar da presente Chamada Pública e atender as demandas desta contratação, bem como, em caso de interesse, é possível a participação de fornecedores localizados em nível regional, estadual e nacional, de acordo com as regras preferenciais estabelecidas em edital. O recurso da Fonte 2994 (Assistência Estudantil), que corresponde às aquisições via PAA, está sendo tratado igualmente ao recurso FNDE/PNAE, ou seja, com o percentual mínimo obrigatório de contratação com a Agricultura Familiar.

7. Descrição da solução como um todo

CHAMADA PÚBLICA 51208/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE (PSAE) DO CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE DO IFSC.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente, o Câmpus São Lourenço do Oeste conta com aproximadamente 270 alunos, sendo 150 vinculados aos Cursos de Formação Inicial e Continuada e 120 vinculados à Educação Básica, com média diária de 120 estudantes. O levantamento do número de alunos para definição do quantitativo a ser contratado foi realizado por meio do sistema on-line denominado "Dashboard Informações Acadêmicas" do IFSC para estudantes que estão com matrícula ativa em todos os cursos vinculados à Educação Básica do Câmpus.

As diretrizes do PSAE do IFSC visam garantir a universalidade do atendimento e acesso igualitário à alimentação saudável para todos os alunos da instituição, pois apesar das aquisições com o recurso proveniente do FNDE para o PNAE serem destinadas exclusivamente à Educação Básica, o recurso proveniente da ação da Assistência Estudantil, derivada da rubrica 2994, para complementação da alimentação escolar, possibilita que as aquisições sejam realizadas para todos os alunos.

Além disso, como forma de garantir a continuidade do programa e precaver-se de qualquer eventualidade para manutenção plena do atendimento, foi acrescido um percentual de 3% ao quantitativo total de cada produto, conforme demonstrado na planilha de Cardápio que apresenta as quantidades de cada alimento.

Com base no levantamento realizado junto aos fornecedores/cooperativas/agricultores sobre os produtos que dispunham para entrega, a Comissão de Alimentação do Câmpus São Lourenço do Oeste elaborou cardápios diferenciados relativos aos meses do ano para atender a demanda, devido a sazonalidade das frutas, como bergamota, pêssego e caqui.

Desta forma foi elaborado o planejamento do cardápio para cada dia da semana, contendo o cálculo da quantidade e medida necessária dos alimentos por pessoa e o valor de referência dos produtos o que resultou na média diária de custo por aluno, bem como a quantidade necessária para suprir a demanda anual dos alimentos com entrega diária (considerando dias letivos).
O cardápio definido para o ano de 2023 foi aprovado pela servidora da Reitoria, Carolina Abreu Henn de Araújo, CRN10 - 2523, o qual será composto por banana, bergamota, biscoito, bolo, caqui, cuca, pêssego e suco de uva.

Além disso, a composição do cardápio foi definida com base nas orientações constantes na Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020, de acordo com as categorias previstas pela legislação. Não foi possível montar o cardápio de alimentos mais variado e condizente com o exigido pela legislação em virtude de o Câmpus não possuir estrutura mínima de equipamentos e condições humanas seguras para o recebimento, armazenamento e manipulação de determinados alimentos, assim, optou-se pela entrega de frutas, biscoitos e achocolatados devido praticidade na entrega, valor nutricional, possibilidade de consumo imediato, atrelando-se aos tipos de produtos disponibilizados pela agricultura familiar.

Os quantitativos de alimentos abaixo consideram o estabelecido anteriormente com acréscimo de 3%, com base nos Cardápios apresentados em anexo:

PRODUTO	UND	QTD
BANANA (PRATA OU CATURRA).	KG	475
BERGAMOTA (COMUM, TANGERINA OU PONKAN)	KG	465
BISCOITO CASEIRO	KG	215
BOLO COMUM	KG	111

CAQUI	KG	208
CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ	KG	163
PÊSSEGO	KG	148
SUCO DE UVA	LITRO	340

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.798,85

A pesquisa de preço foi realizada com base no § 1º do art. 31 da Resolução 06/020 “O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”.

O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu dentro dos meses de março e abril de 2023, e suas informações constam na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços, emitido pelo SIPAC. Para definição do preço de aquisição, conforme determinado pelo artigo 31 da Resolução 6/2020, ou seja, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, foi atendido o Artigo 5º IN 73/2020, ou seja, consulta as Cooperativas Locais e também ao mercado local, bem como ao comprasnet.

Dessa forma, procedeu-se consulta a cooperativas da agricultura familiar em âmbito local/regional, sendo complementada a orçamentação de determinados produtos na consulta a contratações correlatas de outros órgãos em âmbito estadual e em mercados locais. Os fornecedores consultados foram:

- Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Lourenço do Oeste; e
- Cooperativa Central SaborColonial.

Para complementar a pesquisa foi realizada busca no painel de preços, filtrando as aquisições em que a compra foi feita no último ano por meio de dispensa de licitação e priorizou-se a utilização de orçamentos de cooperativas.

PRODUTO	UND	Valor Unitário
BANANA (PRATA OU CATURRA).	**KG**	**6,84**
BERGAMOTA (COMUM, TANGERINA OU PONKAN)	**KG**	**5,96**
BISCOITO CASEIRO	**KG**	**29,52**
BOLO COMUM	**KG**	**27,13**
CAQUI	**KG**	**8,84**
CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ	**KG**	**17,78**
PÊSSEGO	**KG**	**8,47**
SUCO DE UVA	**L**	**15,97**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos:

- R$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais), oriundos de Recursos do FNDE – Elemento de despesa: 33.90.32, PTRES nº 169949, da Fonte nº 0113150072/CFF53M9601N.
- R$ 6.924,20 (Sei mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) oriundos de Recursos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional – Elemento de despesa: 33.90.32, PTRES nº 171272, da Fonte nº1000000000, PI L2994P2300N.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação foi parcelada (itens) devido à capacidade de atendimento dos fornecedores consultados, por muitos não disporem de todos os produtos demandados em sua cadeia produtiva.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente Dispensa de Licitação 51208/2023.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O IFSC possui um plano estratégico de permanência e êxito, um instrumento de gestão que reúne medidas de enfrentamento da evasão e retenção escolar. Dessa forma, para tornar efetiva a permanência e o êxito do discente nos cursos e contribuir para a missão institucional, são organizadas diversas ações programáticas, dentre as quais destaca-se o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção de uma alimentação saudável e segura aos discentes.
Objetivos estratégicos na perspectiva dos Alunos e da Sociedade:
A1 - Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização desta contratação objetiva a aquisição de alimentos para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020) e demais normativas correlatas, além do Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a fim de garantir que os alunos tenham acesso à alimentação saudável e adequada.
A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Desta maneira, essa contratação visa oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de colaboração, de modo a suprir uma necessidade básica e de função acadêmico-social, o qual contribui para melhorar o desempenho e a formação integral do aluno, bem como, diminuir a evasão escolar.
Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. Os produtos de panificação visam o oferecimento de lanche, adequando o aporte nutricional aos alunos do Câmpus São Lourenço do Oeste.
Além disso, foi priorizado, os produtos oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos, permitindo assim, o desenvolvimento econômico das famílias e consequentemente da região.

14. Providências a serem Adotadas

Seguir todas as normas de higienização e sanitização recomendadas pelo Ministério da Saúde, organizar o espaço PSAE do câmpus para recebimento e armazenamento dos alimentos, definir escalas de trabalho para distribuição dos alimentos. Demais providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC ou posteriormente na fiscalização contratual, já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As comissões de padronização que atuam na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis bem como às normativas internas do IFSC em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.
No ano de 2018, o IFSC implementou as CHAMADAS PÚBLICAS, onde são adquiridos produtos da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em observância Lei 11947/2009 que dispõe sobre o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que diz em seu artigo 4º:
O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar da contratação demonstra a relevância da contratação alinhada aos objetivos estratégicos e às demandas atuais do câmpus São do Oeste. Assim, analisa-se essa contratação como VIÁVEL e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos orçamentários para esta finalidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLE SALOMONI PICOLI
Data: 27/04/2023 10:22:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICOLE SALOMONI PICOLI

Responsável pelo preenchimento do ETP

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELA BERNARDI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIELA BERNARDI

Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FERNANDO CAROSSI
Data: 27/04/2023 14:08:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL FERNANDO CAROSSI

Autoridade competente